

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2022

No dia 24 de agosto de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa SANIGRAN LTDA, com sede na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 15.153.524/0001-90, tel: (41) 3151-0688, e-mail: alexandre@sanigran.com.br, neste ato representada pelo sr. Alexandre Stresser, portador do documento de identidade nº 8.625.888-9, órgão expedidor SESP/PR, CPF nº 046.878.919-77, para Aquisição, sob demanda de FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A GASOLINA, para atender as necessidades e estruturação das: SECRETARIAS DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e SUBPREFEITURAS DE CONSELHEIRO PAULINO, OLARIA, CÔNEGO E CASCATINHA, LUMIAR E SÃO PEDRO DA SERRA E CAMPO DO COELHO, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 114/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 5.951/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA EXCLUSIVA			PREÇO	
		MARCA	UNID.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
10	Motosserra de uso profissional à gasolina com sabre entre 16" e 18" para cortes de árvores de pequeno e médio porte. Motor de 2 tempos, tanque com capacidade para 0,5 litros, potência de 2,4 KW/3,2CV; rotação máxima 9.000 RPM. Marca de Referência: Toyama, Vonder, Husqvarna ou superior.	Toyama TCS42X	Unid.	7	R\$ 827,70	R\$ 5.793,90
TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.793,90 (cinco mil e setecentos e noventa e três reais e noventa centavos)						

ALEXANDRE Assinado digitalmente por
ALEXANDRE
STRESSER: 04687891977
Data: 2022.09.05
04687891977 19:07:24-03'00"

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a ser determinado pelo Almoxarifado Central, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Avenida Alberto Braune, nº 225, -Centro-NOVA FRIBURGO-CEP 28613-001

Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 09 h às 14 h.

3.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 - Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5 - na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 - ENTREGA TÉCNICA

3.7.1 - A CONTRATADA deverá proceder a entrega em dias e horários previamente agendados junto a CONTRATANTE, informando em um prazo não inferior a 48 horas.

3.7.2 - A entrega será feita juntamente com responsável técnico designado pela CONTRATADA, afim de demonstração e conferência do funcionamento dos equipamentos e ferramentas.

3.7.2.1 - a duração mínima da entrega deverá ser de 08 (oito) horas.

3.7.2.2 - se não houver tempo hábil no dia da entrega, para demonstração de que trata o sub item anterior, será reagendada nova visita técnica em dias e horários previamente estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

3.7.2.3 - devido a questões de logística, o local da entrega poderá ser alterado pela CONTRATANTE, desde que seja efetuada dentro dos limites geográficos do Município de Nova Friburgo.

3.8 - Os equipamentos deverão, no ato da entrega, estarem acompanhados de seus respectivos implementos, certificado de garantia, devidamente assinado e carimbado pela empresa vencedora, manual de peças e manutenção em meio físico e digital.

3.9 - Caso a CONTRATANTE julgue necessário, a CONTRATADA, reagendará nova entrega técnica com fito de elucidar possíveis dúvidas de operação e manuseio dos equipamentos adquiridos na presente contratação.

3.10 - Entende-se por entrega técnica, a demonstração de uso dos equipamentos adquiridos, por profissional capacitado e designado pela

CONTRATADA, com vistas a correta utilização dos equipamentos.

3.11 - Fica a cargo do contratado se necessário o transporte do veículo até o local de realizações dos serviços propostos

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

6.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 Fraudar na execução do contrato;

6.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 Cometer fraude fiscal;

6.1.6 Não mantiver a proposta.

6.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

6.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3 Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.6 Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

7.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao

fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

8.3 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

8.10 Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica

de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso das Secretarias Municipais de Obras, Serviços Públicos e Subprefeituras de Campo do Coelho, Lumiar e São Pedro da Serra, Olaria, Cônego e Cascatinha e Conselheiro Paulino, relacionados abaixo:

ALEXAN Assinado
digitalmente por
DRE ALEXANDRE
STRESS STRESSER:04
887891977
ER:0468 Data:
2022.09.05
7891977 19:08:10-0300'

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
10001.0412200012.002	44.90.52 - 05	01
09001.0412200012.002		17
23001.0412200162.189		01
26001.0412200012.002		01
25001.0412200012.002		01
24001.0412200012.002		01

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

11.1.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.4 CND - Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

11.1.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

11.1.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

11.3 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - DA GARANTIA

12.1 - O prazo de garantia mínima do(s) bem(ns)/produto(s) adquirido(s) será de no mínimo 12 (doze) meses ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta. Para os casos em que a garantia do fabricante for superior a 12 (doze) meses prevalecerá a que for mais vantajosa para a Administração.

12.2 - Durante o período de garantia e assistência técnica, as Secretarias e Subprefeituras solicitantes não efetuarão nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.

12.3 - No caso de reprovação do objeto entregue, à CONTRATADA deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após ser notificada do mesmo.

12.4 - Em caso de substituição do bem/produto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

12.5 - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema ou ainda na substituição do bem, caso não seja possível o conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, conforme o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5.1 - Não havendo a solução no prazo estipulado no item 11.5, será aplicado o artigo 18, §1º do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

12.6 - Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos,

cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

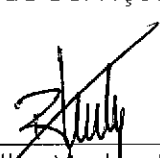
13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

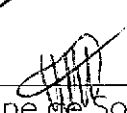
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



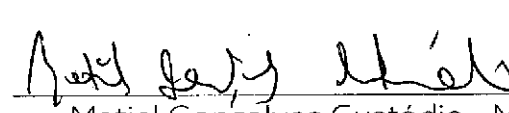
Marcelo da Silva Pereira - Mat. 100.530
Secretário de Serviços Públicos



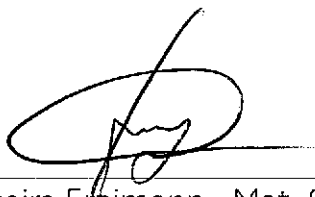
Bernardo Coelho Verly - Mat. 062.009
Secretário de Obras



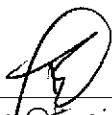
Patrícia Felipe de Souza - Mat. 062.713
Subprefeita de Conselheiro Paulino



Matiel Gonçalves Custódio - Mat. 062.010
Subprefeito de Olaria, Cônego e Cascatinha



Jorge de Oliveira Freimann - Mat. 062.011
Subprefeito de Lumiar e São Pedro da Serra



Robson Ray de Oliveira - Mat. 062.012
Subprefeito de Campo do Coelho

ALEXANDRE Assinado digitalmente por
STRESSER:0 ALEXANDRE
4687891977 STRESSER:04687891977
Data: 2022.09.05
19:09:01-03'00'

SANIGRAN LTDA

CNPJ nº 15.153.524/0001-90

Alexandre Stresser

CPF nº 046.878.919-77